LEI MUNICIPAL Nº 728 / 2008

Dispõe sobre a política salarial do Governo Municipal de Carnaíba – PE, no exercício de 2008.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos de todos os servidores do município de Carnaíba – PE, em 9,21 (nove vírgula vinte e um por cento).

Art. 2º - Excetua-se do disposto no art. 1º desta Lei, o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, cujo valor dos vencimentos foi fixado em outubro de 2007, no valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), o qual a presente Lei aprova e convalida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO